

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NÚCLEO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2021

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração da ESMPU ou, em seus impedimentos e ausências, pelo Secretário de Administração Substituto da ESMPU, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs. 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013, 10.024/2019, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 6/2021, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa GARCIA E MARTINS COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de materiais de expediente, de processamento de dados, elétricos e de outros tipos necessários ao funcionamento e manutenção da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1. Não será admitida a utilização da presente ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão 1. autorizadas pelo Secretário de Administração da ESMPU.
- 2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do artigo 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.
- Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados. 3.
- 4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CANCELAMENTOS

- 1. Proceder-se-á ao cancelamento da empresa registrada que:
 - a. descumprir condições da Ata;
 - b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se c. menores;
 - sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002. d.
- 2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - por razão de interesse público; ou a.
 - b. a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento e da instalação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão nº 6/2021 e seus Anexos e a proposta da 1. empresa GARCIA E MARTINS COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, classificada no certame supramencionado.

- 2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013 e 10.024/2019, e demais normas aplicáveis.

ANEXO I

ATA Nº 10/2021

Fornecedor:	GARCIA E MARTINS COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ:	24.261.179/0001-07
Endereço:	QNE 01 LOTE 15 SALAS 05 E 06 AV. COMERCIAL NORTE TAGUATINGA/DF
Telefone:	(61) 9 8217-9432 / 9 9926-9310
E-mail:	comercialgarciabsb@gmail.com
Representante Legal:	Denis de Souza Garcia
CPF:	007.534.121-28
RG:	2.347.803 SSP/DF

	GRUPO 7					
MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO						
Item	Especificação	U.M.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
55	FILTRO DE LINHA BOTÃO LIGA/DESLIGA: DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, TOMADAS 2 POLOS E TERRA, PADRÃO NEMA 5/15; QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 (QUATRO), MÍNIMO; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 2m (DOIS METROS); PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE COM FUSÍVEIS; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS COM FILTROS ELETRÔNICOS; CORRENTE MÁXIMA: 10A; FREQUÊNCIA DE CORTE: 100 Khz; ATENUAÇÃO: 20DbA 50Db.	UN	20	35,12	702,40	
56	PILHA COMUM, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA), TENSÃO 1,5 VOLTS, CARTELA COM 4 UNIDADES, MARCA DURACEL OU SIMILAR.	СТ	100	7,40	740,00	
57	PILHA ALCALINA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, CARTELA COM 4 UNIDADES. MARCA DURACEU OU SIMILAR.	СТ	100	6,60	660,00	
Valor Total do Grupo 7 (R\$) 2.102,40			2.102,40			

	GRUPO 9						
MATERIAL P/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS							
Item	Especificação	U.M.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
61	CÂMARA DE AR DE BORRACHA, TAMANHO 3.25X8.	UN	20	14,50	290,00		
62	PNEUS ARO 8 , TAMANHO 3.25X8.	UN	20	25,00	500,00		
Valor Total do Grupo 9 (R\$)				790,00			

ANEXO II

EMPRESAS QUE ACEITAM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AO LICITANTE VENCEDOR – CADASTRO DE RESERVA

Fornecedor 1:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	
Fornecedor 2:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	



RG:

Documento assinado eletronicamente por **DENIS DE SOUZA GARCIA**, **Usuário Externo**, em 26/04/2021, às 01:21 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães**, **Secretário de Administração**, em 26/04/2021, às 17:46 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade informando o código verificador 0269760 e o código CRC 87FD2CC4.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF Telefone: (61) 3313-5115 - http://escola.mpu.mp.br/

Processo nº: 0.01.000.1.005380/2019-86 ID SEI nº: 0269760